



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente M.º Avelar Boaventura
03.JJ.09
Diretoria de Legislativo

LEI Nº 3582, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Cria o Programa de Erradicação do Analfabetismo e Semi-analfabetismo entre os Servidores Públicos Municipais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Programa de Erradicação do Analfabetismo, Semi-analfabetismo e Baixa Escolaridade entre os Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Entenda-se por Servidor Público, todos os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, temporário ou pertencentes às empresas que prestam serviços ao Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Caberá a Secretaria de Educação do Município, desenvolver um projeto educacional específico para ser aplicado ao referido programa.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, fará seleção dentre os servidores públicos municipais de que trata o caput do art. 1º, a fim de classificar como analfabeto, semi-analfabeto ou de baixa escolaridade, para fim de integrarem o programa sobre o qual versa esta Lei.

Art. 4º - Caso já existam programas educacionais no município e que atendam aos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá valer-se dos mesmos para desenvolver o Programa de Erradicação do Analfabetismo, Semi-analfabetismo e de Baixa Escolaridade entre os Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, e entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009)./

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE